

Proposta regulatória para aumento da transparência na formação de preços dos derivados de petróleo e biocombustíveis

Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos
e Regulação Econômica

03 de outubro de 2018

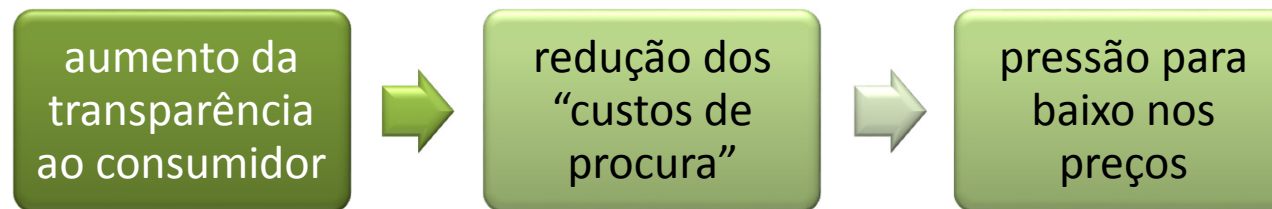


- **GT ANP-CADE** – primeiras conclusões indicaram pouca correlação entre a periodicidade do reajuste e a participação de terceiros na importação de combustíveis.
- **Contribuição da SEFEL/MF na TPC da periodicidade dos reajustes:** *“opina pela necessidade de aumento da transparência na formação dos preços dos combustíveis por parte dos agentes como a chave para mitigar as distorções atualmente presentes. Nesse caso, a ANP poderia editar resolução com os requisitos mínimos aos quais deva ser dada transparência, tais como: fórmula, variáveis utilizadas, margens, pontos onde os preços são praticados, critérios de publicidade, entre outros. Em um contexto de reformulação da política de preços, entende-se que a periodicidade não é um problema em si”*.

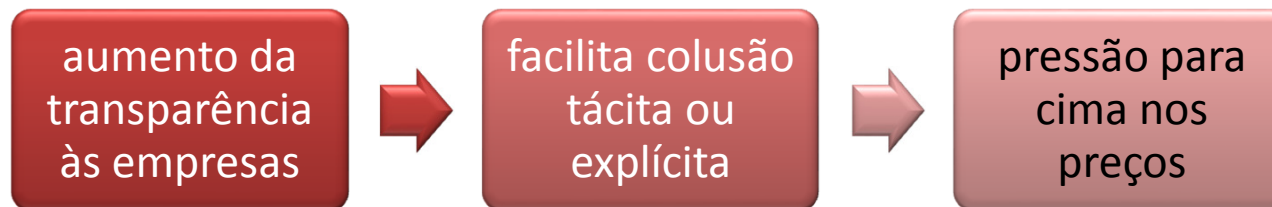
- **Nota Técnica Conjunta**
nº 1/2018/DG/DIR1/DIR2/SBQ/CPT/ANP, de 16/07/2018
- “4) instruir a SDR a aprofundar os estudos visando ser submetida à consulta e audiência públicas minuta de resolução estabelecendo mecanismos de aumento da transparência na formação dos preços dos combustíveis”

- Lei do Petróleo – art. 8º, incisos I e XVII.
- CF, art. 5º, inciso XXXIII
- Lei nº 12.527/11 (LAI)
- Decreto nº 7.724/2012
- Planejamento Estratégico da ANP (valores):
autonomia, previsibilidade, transparência,
cooperação.

- Assimetria de Informação – falha de mercado
- Possível efeito positivo



- Possível efeito negativo



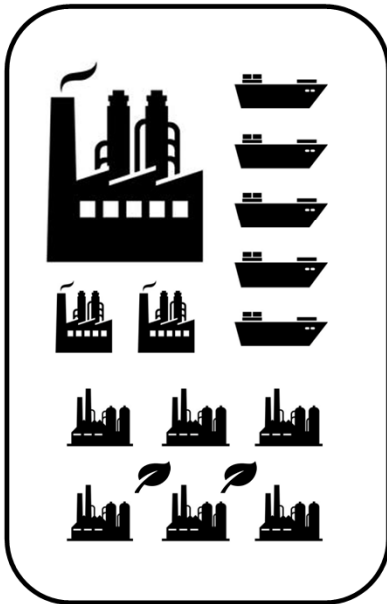
- Efeito líquido sobre preços – depende de aspectos estruturais e de conduta



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

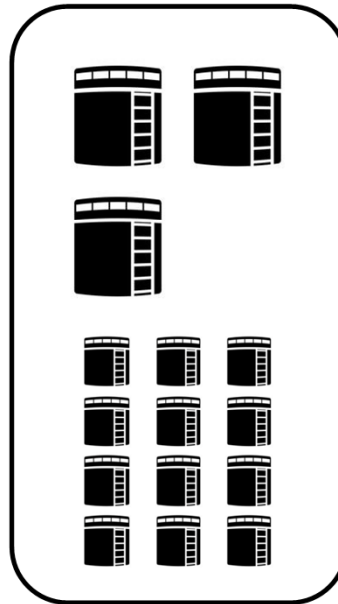
Proposta Regulatória Cadeia de Abastecimento

Fornecedores de Derivados e Biocombustíveis



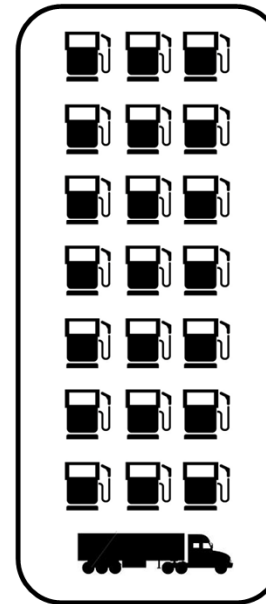
19 Refinarias
(15 da Petrobras)
3 Centrais Petroq.
2 Formuladores
392 Exportadores e
Importadores de
Petróleo
383 Usinas de Etanol
51 Prod. de Biodiesel

Distribuidores



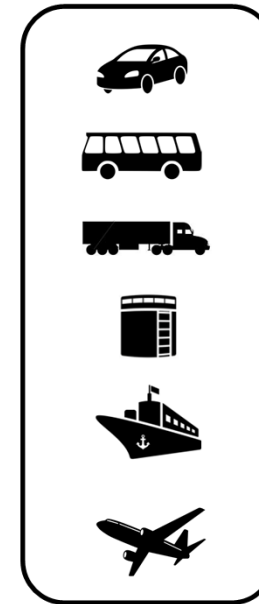
150 Distr. de Líquidos
19 Distr. de GLP
28 Distr. de Asfalto
7 Distr. de Comb. Aviação

Revendedores



69.087 Revend. GLP
42.290 Revend. Líquidos
373 TRRs
275 Revend. de Aviação

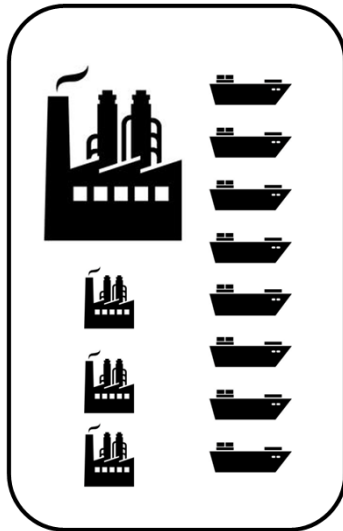
Consumidores



41.360.480 Veíc. Leves
2.235.878 Veíc. Pesados
18.057 PAs
Embarcações
Aviação Comercial etc.

- A proposta visa a aumentar a transparência no processo de formação de preços de derivados de petróleo e biocombustíveis, para os órgãos públicos e (de maneira seletiva) para o público em geral, considerando:
 - ✓ *os fundamentos legais e princípios regulatórios;*
 - ✓ *os benefícios potenciais e os riscos de impactos concorrenciais adversos;*
 - ✓ *as características estruturais e de comportamento de cada segmento.*

Fornecedores de Derivados de Petróleo



Agentes Dominantes

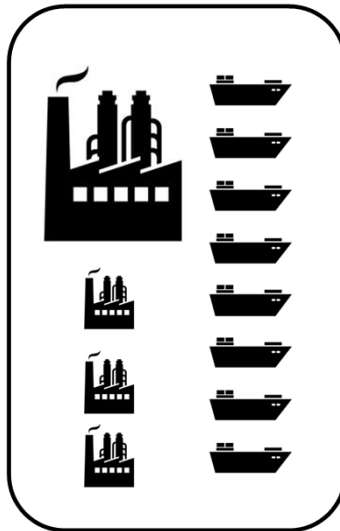


- **informar, à ANP, o preço de lista parametrizado, por produto e ponto de entrega, sempre que houver reajuste de preços e/ou alteração de parâmetros da fórmula. A ANP publicaria anualmente as informações completas (incluindo componentes da fórmula), com defasagem mínima de 24 meses.**

$$P_t^{c;b} = [(PI_{t-x}^c + (CLI^{c;b} \times FC1)) \times FC2] \times TC_{t-x} + CLD^{c;b} + M^{c;b} + T$$

- **Os agentes econômicos dominantes seriam obrigados a publicarem, em seu próprio site na internet, a fórmula paramétrica utilizada para precificação do produto correspondente, bem como o preço de lista resultante, para cada um dos produtos à venda, em cada ponto de entrega. Em paralelo, a ANP publicaria, para esses agentes dominantes, as mesmas informações em seu site.**

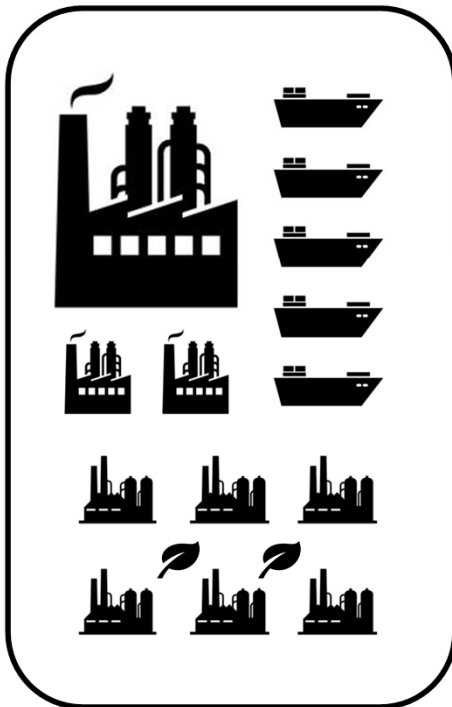
Fornecedores de Derivados de Petróleo



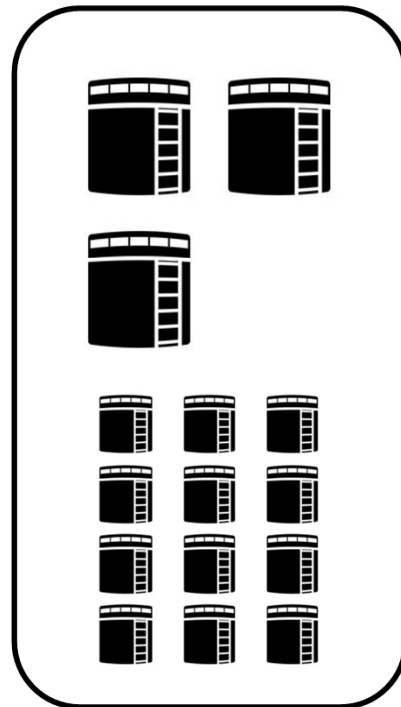
- Nos casos em que se exige **homologação prévia da ANP**, a inclusão compulsória de **fórmula paramétrica de preços nos contratos**. Caso haja alteração dos parâmetros (custos logísticos e margens) da fórmula prevista contratualmente, o aditivo contratual deve ser submetido a nova homologação pela ANP com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O preço efetivamente praticado não poderá divergir do calculado mediante a fórmula prevista em contrato, sujeitando-se o produtor infrator às penalidades aplicáveis na legislação vigente.

$$P_t^{c;b} = [(PI_{t-x}^c + (CLI^{c;b} \times FC1)) \times FC2] \times TC_{t-x} + CLD^{c;b} + M^{c;b} + T$$

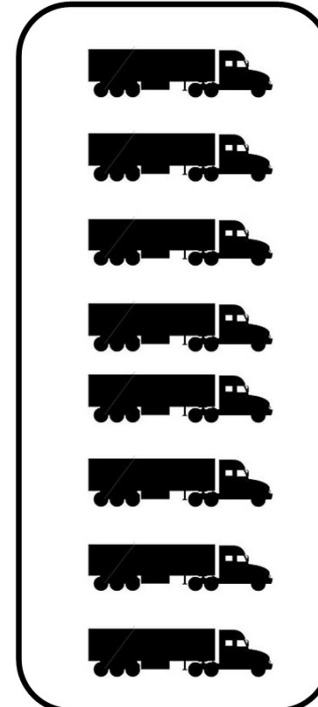
Fornecedores de Derivados e Biocombustíveis



Distribuidores

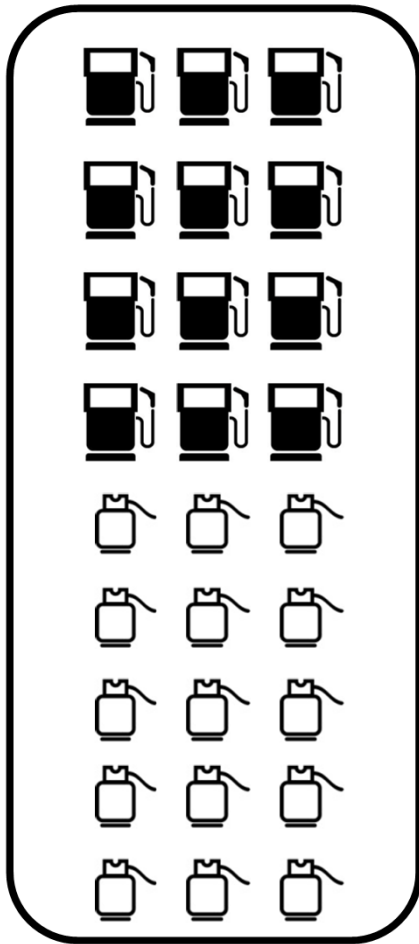


TRRs



- Envio mensal à ANP de **informações de preços praticados** em cada operação de venda. A **divulgação ao público** dessas informações pela ANP obedeceria à legislação relacionada, preservando o sigilo das informações individuais, quando necessário.

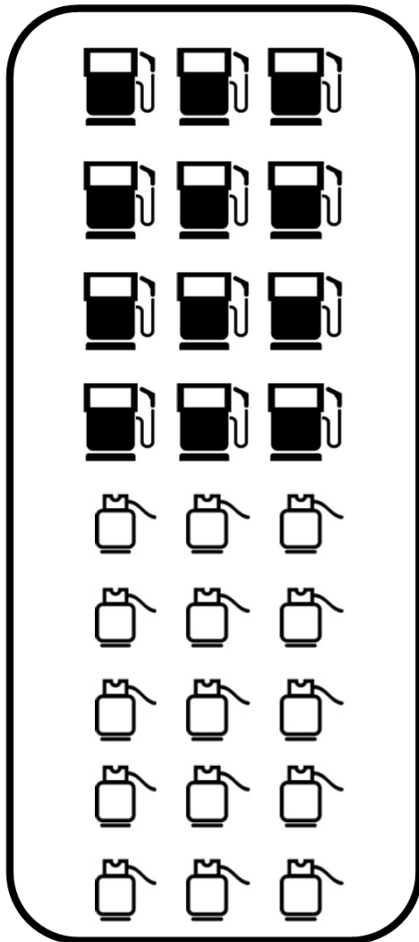
Revendedores



- Disponibilização à sociedade de **aplicativos para celulares** (smartphones) que contenham informações sobre **localização georreferenciada** dos estabelecimentos de revenda de combustíveis e **preços praticados em tempo real**;

O aplicativo deve prever a possibilidade de o usuário agir de forma colaborativa para o aperfeiçoamento dos dados veiculados, mediante classificação da utilidade/veracidade da informação e/ou espaço para o preenchimento de nova informação numérica.

Revendedores



- **Tornar obrigatório**, apenas após a entrada em operação de aplicativo georreferenciado de preços previsto no item (vi), **o envio de dados de preços de gasolina, etanol hidratado, óleo diesel, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP) praticados pelos revendedores varejistas de combustíveis líquidos e de GLP por meio do Infopreço.**

Quanto mais acessíveis e úteis forem as informações disponíveis aos consumidores, maior será a probabilidade de se fomentar a concorrência nestes mercados.

- Na Consulta Pública foram recebidos comentários e sugestões de 39 participantes.
- Todo o material está disponível no site da ANP <http://www.anp.gov.br/consultas-audiencias-publicas/em-andamento/4677-consulta-e-audiencia-publicas-n-20-2018>